

[B]³

Revogado pelo Ofício Circular 118-2021-PRE
de 30 de Setembro de 2021

22 de fevereiro de 2017

016/2017-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

Ref.: **Novas Regras para Cancelamento de Ofertas Originadas por Erro Operacional.**

A BM&FBOVESPA informa que, a partir de **06/03/2017**, inclusive, vigorarão novas regras sobre o cancelamento de ofertas que tenham sido originadas por erro operacional do Participante de Negociação Pleno (PNP) ou do Participante de Negociação (PN) e que estejam participando da formação do preço teórico dos leilões e dos calls de abertura e de fechamento.

O PNP ou o PN poderá solicitar o cancelamento dessas ofertas, logo após seu registro, à BM&FBOVESPA, pelos telefones indicados no último parágrafo deste Ofício Circular, assim como poderá solicitá-lo o PNP ou o PN que registrar oferta após o registro da oferta originada por erro operacional.

Destaca-se que esses participantes deverão efetuar tais solicitações em até 60 (sessenta) segundos antes do encerramento dos leilões ou dos calls de abertura e de fechamento para que a BM&FBOVESPA possa adotar as medidas cabíveis, observando os valores mínimos de volume financeiro e/ou quantidade de ativos ou de derivativos definidos por oferta para cada ativo ou derivativo, disponíveis em www.bmfbovespa.com.br, Regulação, Regulamentos e manuais, Operações, Parâmetros, Cancelamento de ofertas por erro operacional.



016/2017-DP

Após a solicitação de cancelamento da(s) oferta(s) pelo PNP ou pelo PN e havendo tempo hábil para o atendimento de tal solicitação, a BM&FBOVESPA seguirá estes procedimentos:

- interrupção do leilão e dos calls de abertura e de fechamento;
- efetivação do(s) cancelamento(s) da(s) oferta(s) solicitada(s) pelo PNP ou pelo PN;
- aviso ao mercado, pelo canal de notícias da plataforma de negociação, do cancelamento da(s) oferta(s) geradora(s) do erro operacional;
- aviso ao mercado, pelo canal de notícias da plataforma de negociação, de que a BM&FBOVESPA aguardará, durante 10 (dez) minutos a partir do momento do envio desse aviso, outras solicitações de cancelamentos de ofertas oriundas de outros participantes que tenham sido originadas pelo erro operacional e que tenham sido inseridas após o registro da(s) oferta(s) geradoras do erro operacional;
- efetivação do(s) cancelamento(s) da(s) oferta(s) solicitada(s) por outros participantes, desde que encaminhadas dentro do prazo estabelecido;
- programação do tempo de duração do leilão e dos calls de abertura e de fechamento para, no mínimo, 2 (dois) minutos a partir do último comando de cancelamento, considerando a quantidade de prorrogações e os respectivos tempos de duração originalmente definidos para o ativo ou o derivativo; e
- aviso ao mercado, pelo canal de notícias da plataforma de negociação, do novo horário de término do leilão e dos calls de abertura e de fechamento.

Caso os procedimentos de tratamento de erro operacional interfiram no horário de início da próxima fase de negociação, a BM&FBOVESPA poderá postergar as fases subsequentes, com aviso prévio ao mercado.



016/2017-DP

O PNP ou o PN terá até as 19h do dia do cancelamento da oferta para comprovar o erro operacional originador do registro desta, enviando, para o e-mail controledeoperacoes@bvmf.com.br, carta com descrição detalhada do incidente e identificação da oferta (ativo, preço e características) e do responsável por seu registro, acompanhada das evidências que atestem o erro, como gravação telefônica, e-mail, imagem da tela de negociação, entre outras. Essa carta deverá ser feita em papel timbrado e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do PNP ou do PN.

Caso a justificativa apresentada comprove a ocorrência do erro operacional, o PNP ou o PN deverá pagar os Emolumentos e as Taxas de Registro, Negociação e Liquidação (Emolumentos e Taxas) – no valor-limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) – referentes ao negócio que poderia ter sido gerado se a oferta não tivesse sido cancelada.

Caso a justificativa apresentada **não** comprove a ocorrência do erro operacional, o PNP ou o PN deverá pagar Emolumentos e Taxas referentes ao negócio que poderia ter sido gerado se a oferta não tivesse sido cancelada, acrescidos de multa de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Por fim, a BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados (BSM) tem competência para supervisionar e fiscalizar o cumprimento das regras constantes deste Ofício Circular, conforme regulamentação vigente.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Gerência de Negociação de Renda Variável, pelo telefone (11) 2565-4304; a Gerência de Negociação de Mercados Futuros, pelo telefone (11) 2565-4680; ou a Gerência de Negociação de Mercados de Opções, pelo telefone (11) 2565-4213.

Atenciosamente,

Edemir Pinto
Diretor Presidente

Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações,
Clearing e Depositária